

Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2020.

OF / CBE / Presidência / Nº 2020.270.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores(as) Presidentes das Federações, à Comissão de Atletas e aos Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

### **ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS CBE / 2021 – INFORMAÇÕES PRÉVIAS**

Prezados(as) Senhores(as),

Serve o presente para levar ao conhecimento de nossa comunidade, ainda que de forma prévia, temas relevantes acerca das eleições gerais da CBE a serem realizadas no dia **20 de março de 2021**. Informamos que maiores detalhes serão oportunamente divulgados, a partir da elaboração do regimento eleitoral pela Presidência da CBE em conjunto com o seu Conselho de Administração. Por fim, por força estatutária, competirá também ao Conselho de Administração da CBE nomear uma Comissão Eleitoral Provisória para acompanhamento dos atos eleitorais.

### **FORMA E DATA DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Os registros das candidaturas poderão ser feitos de forma física ou por e-mail. As candidaturas poderão ser registradas através de protocolo diretamente na sede da CBE (Rua da Assembleia, n. 10, conj. 2.612, Centro, RJ), entre os dias 11 e 19 de janeiro de 2021, no horário comercial, das 9:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira ou por e-mail ([candidatura@cbesgrima.org.br](mailto:candidatura@cbesgrima.org.br)) entre o dia 10 (dez) até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2021.

### **FORMA E DATAS DAS ELEIÇÕES**

As eleições gerais serão realizadas nas seguintes formas e datas:

- a) **Presencial:** para os membros efetivos da Assembleia Geral em reunião a ser realizada no dia **20 de março de 2021**, conforme Edital a ser publicado no prazo e forma estatutários;
- b) **Eletrônico:** para todos os demais eleitores, os votos serão colhidos por sistema eletrônico imune à fraude, e ocorrerão desde **às 10:00h do dia 17 de março de 2021 até às 10:00h do dia 20 de março de 2021**, quando então, o processo de votação eletrônica será encerrado. A apuração dar-se-á neste mesmo dia 20 de março, computando-se os votos presenciais e os votos eletrônicos através de uma comissão eleitoral temporária a ser escolhida pelo Conselho de Administração da CBE e na presença de todos os demais participantes da Assembleia Geral Eletiva;
- c) Todos os votos serão abertos.

### **CARGOS ELEGÍVEIS**

- I. Presidente e Vice-presidente da CBE (eleitos pelo colégio eleitoral);
- II. Membros do Conselho de Administração da CBE (eleitos pelo colégio eleitoral);
- III. Membros do Conselho Técnico da CBE (eleitos pelas suas respectivas classes);
- IV. Membros da Comissão de Atletas da CBE (eleitos pelos atletas);
- V. Membro representante das EPD's na Assembleia Geral da CBE (eleito pelas EPD's vinculadas).

## **COLÉGIO ELEITORAL**

O Colégio Eleitoral da CBE será composto por **42 (quarenta e dois) membros** distribuídos em 3 (três) categorias distintas de eleitores, todas elas com proporcionalidade de 1/3 de peso de voto. São elas:

**I - Categoria das Federações Filiadas:** todas as 4 (quatro) Federações Filiadas que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e que constem na data da eleição ao menos com 01 (um) ano de filiação à CBE;

**II - Categoria das Entidades de Prática Desportiva - EPDs:** 14 (quatorze) EPDs vinculadas à CBE, assim distribuídas: 3 EPDs (três) por Federação filiada à CBE, sendo consideradas essas as que possuam maior número de atletas inscritos, excluídos os avulsos, em provas nacionais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, desconsiderados os 2 (dois) últimos meses que antecedem a Assembleia Eletiva, independente de categoria, que constem até 31 de dezembro do ano que antecede a eleição com ao menos com 01 (um) ano de vinculação à CBE e, ainda, que não estejam em débito com a CBE; 2 (duas) EPDs, sendo no máximo 1 (uma) EPD por Estado que não possua Federação constituída, que conste até 31 de dezembro do ano que antecede a eleição com ao menos com 01 (um) ano de vinculação à CBE e, ainda, que não esteja em débito com a CBE. Será considerada a EPD de cada Estado que possua o maior número de atletas inscritos, excluídos os avulsos, em provas nacionais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, desconsiderados os 2 (dois) últimos meses que antecedem a Assembleia Eletiva;

**III - Categoria dos Atletas:** 24 (vinte e quatro) atletas, sendo os 8 (oito) membros da Comissão de Atletas e outros 16 (dezesesseis) atletas considerados entre aqueles inscritos na CBE há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses até 31 de dezembro do ano que antecede a eleição, tenham participado de ao menos 01 prova nacional nesse mesmo período e contem com 18 (dezoito) anos na data de suas candidaturas. Esses 16 (dezesesseis) atletas serão distribuídos da seguinte forma, considerando e complementando, se for o caso, as vagas já ocupadas pelos 8 (oito) membros da Comissão de Atletas: 05 (cinco) atletas por Federação filiada à CBE, sendo, no máximo, 03 (três) atletas por EPD filiada à sua respectiva Federação e no máximo 02 (dois) atletas por EPD de Estado que não possua Federação constituída. Os atletas serão eleitos entre os seus pares de cada uma das Federações filiadas e de cada um dos 02 (dois) Estados e a eleição será organizada pela CBE.

## **CATEGORIA DE ATLETAS DO COLÉGIO ELEITORAL – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR**

Para completar a categoria de atletas do Colégio Eleitoral, 16 (dezesesseis) atletas necessitam ainda ser eleitos pelos seus pares em eleição organizada pela CBE, uma vez que os 8 (oito) atletas da Comissão de Atletas já possuem assento garantido nesse mesmo colégio eleitoral. Para estas eleições, ficam assim distribuídas as vagas para atletas ao Colégio Eleitoral por Federação e por Estados:

- Federação de Esgrima do Estado do Rio de Janeiro – FEERJ – 5 atletas a serem eleitos;
- Federação Paulista de Esgrima – FPE – 1 atleta a ser eleito;
- Federação de Esgrima do Paraná – FEP – 2 atletas a serem eleitos;
- Federação Riograndense de Esgrima – FRGE – 4 atletas a serem eleitos;
- Estado do Pará – 2 atletas a serem eleitos;
- Estado de Minas Gerais – 2 atletas a serem eleitos.

A eleição de atletas a integrarem a categoria de atletas do Colégio Eleitoral da CBE dar-se-á no dia **15 de fevereiro** de forma eletrônica e as candidaturas serão recebidas na CBE por e-mail ([candidatura@cbesgrima.org.br](mailto:candidatura@cbesgrima.org.br)) entre os **dias 10 e 20 janeiro de 2021**.

**Observação:** os atletas poderão se candidatar simultaneamente à Comissão de Atletas e, também, à categoria de atletas do Colégio Eleitoral.

### **COMPETÊNCIA DO COLÉGIO ELEITORAL**

Ao Colégio Eleitoral compete eleger:

- I. O Presidente e o Vice-Presidente da CBE;
- II. Os membros elegíveis do Conselho de Administração da CBE:
  - a) 02 (dois) representantes de Federações Filiadas que possuam ao menos 01 (um) ano de filiação à CBE e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;
  - b) 02 (dois) representantes de EPDs vinculadas à CBE há pelos menos 02 (dois) anos contados da data da eleição e em pleno gozo de seus direitos estatutários;
  - c) 01 (um) membro independente que não tenha relação com a Esgrima.

### **DEMAIS CARGOS ELEGÍVEIS – ELEITORES ESPECÍFICOS**

Para os demais cargos eletivos, competirá aos eleitores específicos de suas respectivas categorias elegerem:

- I. 01 (um) candidato a representante das EPDs para integrar a Assembleia Geral da CBE como membro efetivo. Poderão votar as EPDs vinculadas à CBE;
- II. 01 (um) candidato a representante das EPDs para integrar o Conselho Técnico. Poderão as EPDs vinculadas à CBE;
- III. 01 (um) candidato a representante das Federações filiadas para integrar o Conselho Técnico. Poderão votar as Federações filiadas à CBE;
- IV. 08 (oito) candidatos a representantes dos técnicos para integrarem o Conselho Técnico. Poderão votar os Técnicos cadastrados à CBE;
- V. 8 (oito) vagas para a Comissão de Atletas. Poderão votar os (as) atletas regularmente inscritos na CBE há, no mínimo, 12 (doze) meses que antecedem a data da eleição, que tenham participado de ao menos 01 (uma) competição nacional há no mínimo 24 (vinte quatro) meses, e que tenham 16 (dezesesseis) anos completos na data da eleição.

Demais informações serão oportunamente apresentadas em Regimento Eleitoral próprio.



Arno Perilmer Schneider  
Vice-Presidente

Atenciosamente,



Ricardo Machado  
Presidente